PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.191/2014

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE EVENTO NO CALENDÁRIO TURÍSTICO, CULTURAL, RELIGIOSO E FESTIVO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Piumhi/MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica incluído o evento UMADECAMP – União da Mocidade da Assembléia de Deus do Campo de Piumhi, no calendário cultural do Município.

Art. 2°. O evento será realizado anualmente, no mês de agosto, tendo data móvel.

Art. 3°. Será de responsabilidade da Igreja Assembléia de Deus do Campo de Piumhi-MG a definição do calendário das atividades, dentro do mês proposto, bem como as despesas decorrentes de execução.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi, 19 de Dezembro de 2014.

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

Protocolado
Em 06/02/2015
às 10:30 horas

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 06 / 02 / 2015.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei nº 2.191 / 2014. no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 19 / 12 / 2014